LEI N.o 410, DE 14 DE JULHO DE 1980. "Concede perpetuidade à sepultura onde se acham inumados os restos mortais de LUIZA MENDES BEZERRA".

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA IĞUA-CU, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1.0 — Fica concedida perpetuidade à sepultura n.o 335, da Quadra 19, do Cemitério desta cidadade, onde se acham inumados os restos mortais de LUIZA MENDES BEZERRA.

Art. 2.0 - À família de LUIZA MENDES BEZERRA ficam assegurados todos os direitos decorrentes da perpetuidade de que trata o artigo procedente.

Art. 3.o — Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4.0 — Revogam-se as disposições em contrário.

PRÉFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUA-ÇU, 14 DE JULHO DE 1980.

- JOÃO RUY DE QUEIROZ PINHEIRO Prefeito